

## CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

### **PORTARIA N° 147/2009-CJRMB**

A Excelentíssima Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias da Servidora **JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES**, responsável pela chefia da Divisão Administrativa da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém.

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - Analista Judiciário - matrícula nº 55433**, para responder pela função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, durante o período de férias da titular, 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de novembro de 2009.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/09-CGJRMB**

*Regulamenta o Provimento nº 01/2004, alterado pelo Provimento nº 18/2009, referente à distribuição de agentes de proteção voluntários entre as Varas da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os termos do Provimento nº 01/2004, alterado pelo Provimento 18/2009-CJRMB, que fixou o número de 200 (duzentos) Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude para a Comarca da Capital;

**Considerando** que a 1ª Vara da Infância e da Juventude é responsável pela fiscalização dos estabelecimentos públicos de diversões e congêneres na Comarca da Capital, possuindo maior demanda de Agentes de Proteção, neste sentido;

**Considerando**, contudo, que a 2ª Vara da Infância, conforme expediente protocolizado sob o nº 2009.6.008341-5, também necessita de Agentes de Proteção Voluntários para fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais referidas no Estatuto da Infância e da Juventude;

### **RESOLVE :**

**ART. 1º** - Os Agentes de Proteção Voluntários, fixados em número de 200 (duzentos) pelo Provimento 01/2004, com redação dada pelo Provimento 18/2009-CJRMB, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 180 (cento e oitenta) Agentes para a 1ª Vara da Infância e da Juventude;

II - 20 (vinte) Agentes para a 2ª Vara da Infância e da Juventude;

**Art. 2º** - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 03 de novembro de 2009.

### **Resenha nº 062/2009- CJRMB**

**Belém (Pa), 03 de novembro de 2009**

#### **01 - Processo N° 1999.6.001655-3**

#### **Pedido de providencias n.º 135/99**

**Reclamante:** Armindo Marinho Bentes e outros

**Advogado:** Luiz Otávio Valente da Silva OAB/PA 5185

**Reclamado:** Juízo da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci

**Decisão:** Diante das informações prestadas pela Dra. Ellen Peixoto, acolho manifestação do MM. Juiz Corregedor e determino a expedição de ofício à então Juíza da 1ª Vara Distrital de Icoaraci, Dra. Maria Antonieta Ferrari Miléo recomendado todo empenho para solução definitiva do processo de Auto-Falência nº 1996.1.078220-0 que já possui uma década de tramitação, após arquivar-se. Dê-se ciência ao requerente e ao requerido. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 23 de outubro de 2009

#### **02 - Consulta N° 2008.6.000995-9**

**Consultante:** Elizer de Lima Lacerda - Presidente da ASSOJUPA

**Decisão:** Outrossim, considerando a inexistência de norma regulamentadora própria, **DETERMINO** que seja editado Provimento visando regulamentar o cumprimento de mandados pelos Srs. Oficiais de Justiça nas demais Comarcas da Região Metropolitana de Belém, para tanto encaminhe-se cópia dos autos à Comissão constituída pela Portaria nº 022/2009. Dê-se ciência ao consultante, após arquivar-se. Belém, 03 de novembro de 2009

#### **03 - Reclamação N° 2008.6.001404-9**

**Reclamante:** Domingos Lopes Pereira - Diretor de Secretaria do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital.

**Reclamado:** Odihelio Borges - Servidor do 3º Juizado Especial Criminal da Capital